

## FACULDADE DE DIREITO

### **Comunicado**

#### **Edital ATC/FD/11/2017**

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo e Regimento Interno da Faculdade de Direito, faz público que estarão abertas, as inscrições à Livre-Docência do **Departamento de Direito Processual – Área de Direito Processual Penal**, por 30 (trinta) dias, **entre 02 e 31 de maio de 2017**, na Assistência Acadêmica (Largo São Francisco, 95 – 1º andar), no horário das 10:00 às 17:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) no mínimo de 13 (treze) e, no máximo, 100 (cem) exemplares de tese original; tendo em vista os termos dos artigos 165, III, e 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sugere-se que o candidato entregue 80 (oitenta) exemplares da tese para que todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito possam realizar, sem atraso para o concurso, o exame prévio e individual, em prazo de 30 dias, de seu ineditismo.

Caso sejam entregues menos de 80 exemplares, o candidato deverá suportar o atraso na realização do concurso, que ocorrerá tão somente após o exame da tese por todos os membros da Congregação.

c) memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) título de eleitor;

f) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d” e “e”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação das decisões em Diário Oficial (Res. 4320/1996).

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre o assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

b) defesa de tese (peso 3);

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, a ser realizada em consonância com o art. 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

“O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos”.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

d) avaliação didática consistente em aula sobre assunto contínuo nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação, a ser realizada em consonância com o art. 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 3).

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas assim identificadas:

DPC0213 - Teoria Geral do Processo

DPC0326 - Direito Processual Penal I  
DPC0327 - Direito Processual Penal II  
DPC0412 - Direito Processual Penal III  
DPC0413 - Direito Processual Penal IV  
DPC0521 - Direito Processual Penal V  
DPC0522 - Direito Processual Penal VI  
DPC0418 - Direito Processual Penal (Procedimentos Especiais)  
DPC0328 - Direito Processual Penal – Medidas Cautelares Reais  
DPC0419 - Direito Processual Penal – Prática dos Recursos,  
Habeas Corpus e Revisão Criminal

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados no site:  
<http://sistemas2.usp.br/jupiterweb/jupDisciplinaBusca?tipo=D>